



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.845.040/0001-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível, tipo **ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10)** para ser utilizado no veículo oficial da Câmara Municipal de Paragominas/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Aquisição do produto faz-se necessária para o abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Paragominas/PA para atender aos deslocamento dos vereadores e servidores a serviço do órgão em epígrafe.

a) O objeto em questão atenderá a apenas 01 (um) veículo, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículo:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
Óleo Diesel Aditivado (S10)	L-200 Triton	QDQ-7156	MITSUBISHI	2016

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo para o exercício financeiro de 2018. O veículo supramencionado é apto ao abastecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT / ANO (litros)
01	ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10)	LITRO	10.000

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o combustível em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da CMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.845.040/0001-56

- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- h) Estender o fornecimento além do veículo ativo, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela CMP ou colocados à sua disposição;
- i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- j) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas/PA;
- b) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 03 (três) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;
- c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Secretário Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- d) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.845.040/0001-56

e) Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar junto a Câmara Municipal de Paragominas/PA, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes a média dos preços dos combustíveis praticados no município de Paragominas, tendo por base o último levantamento de preços do mês anterior realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e sobre este valor deverá incidir o percentual de desconto vencedor do certame licitatório.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O contrato terá duração a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

8.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas

9. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO

9.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

9.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 05 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Geral